

PROJETO BÁSICO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE- DESO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº/2023

(Processo Administrativo nº -/2023)

Regida pela 13.303/2016

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos de Manutenção Industrial Mecânica, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hidromecânicos, estruturas metálicas, conexões em aço-carbono e ferro fundido, de sistemas integrados operacionais da Região Metropolitana de Aracaju e dos sistemas Regionais de abastecimento de água, pertencentes a DESO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de Empresa especializada na execução de Manutenção industrial Mecânica, é um serviço necessário de forma ininterrupta durante todo ano para dar apoio a manutenção das condições operacionais do sistema Metropolitano e Sistemas Regionais de água da DESO, bem como, a manutenção Corretiva de Estruturas metálicas, tanques, Filtros, Conexões, componentes mecânicos de Estações elevatórias, Estações de bombeamento e de Tratamento de água, TAU'S (Tanques Amortecedores Unidirecionais), Travessias aéreas em aço-carbono, visando garantir a integridade operacional, principais fontes de abastecimento de água da Região Metropolitana da Grande Aracaju/SE e demais Regionais do estado de Sergipe. A interrupção ou paralisação destes serviços poderá causar um colapso no abastecimento de água.

Atente-se ainda que a DESO não dispõe de estrutura física operacional, equipamentos especiais, máquinas e pessoal técnico qualificado, para a execução da natureza destes serviços.

2. VISTORIA

2.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria de conhecimento das atividades e condições específicas do objeto da presente licitação, nas condições abaixo:

- 3.1.1. A vistoria poderá ser acompanhada por empregado da área solicitante, devidamente designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79).3226-1104 DO;
- 3.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para sessão pública de recebimento dos envelopes;
- 3.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 3.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica, decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante e-mail CPL@deso-se.com.br, antes da data fixada para a sessão pública.
- 3.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. O prazo para execução dos serviços e o prazo contratual será de 12 meses iniciado a partir da emissão da ordem de serviços.

O prazo deste contrato poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observado o art.140 e os requisitos do art.143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste. (contrato de natureza contínua).

- 4.2.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15(quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.
- 4.2.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 4.3.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 4.3.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 4.3.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 4.4.** Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
- 4.5.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 4.5.2.** O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.
- 4.5.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro no prazo fixado, salvo na hipótese do item 4.5.5, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.
- 4.5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.
- 4.5.5.** Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.
- 4.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de

que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 5.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.8. Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, pertinente a cada função específica;
- 6.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 6.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

- 6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 6.19. Prestar os serviços em suas instalações operacionais indicada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato, em suas instalações operacionais indicada.
- 6.25. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.
- 6.26. Manter junto ao Município do endereço das instalações operacionais indicada e órgãos de fiscalização, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 6.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 6.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local dos serviços.
- 6.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, calibração de ferramentas de medição de usinagem e caldeiraria, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 6.33. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, periodicamente os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.34. A empresa contratada, deverá manter e entregar ao gestor e responsável pela fiscalização do contrato, periodicamente o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e a Licença Ambiental de Operação – LO, das instalações operacionais indicada, com a descrição das atividades licenciadas,

compatíveis com o objeto da presente licitação.

- 6.35.** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.
- 7.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 7.4.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.5.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.6.** O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.
- 7.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 7.9.** A DESO designará como fiscal do contrato do quadro dos engenheiros da DESO.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.
- 9.2.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.** I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- 9.4.** II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- 9.5.** III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- 9.6.** IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5 % do valor total do contrato;
- 9.7.** V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não

executada;

9.8. VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

9.9. VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

10. FONTE DE RECURSO:

FR-10 (Recursos Próprios)

11. REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário;

12. CRITERIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global;

13.- FORMAS DE REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data da proposta, de acordo com a variação do índice setorial abaixo relacionado, considerando o acumulado dos últimos 12 meses.

IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo.

13.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

13.2 Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes observarão a anualidade, que será contada a partir da data da última repactuação.

14. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

14.2 Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários.

14.3 Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

14.4 O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

14.4.1 - As faturas serão liberadas e processadas para pagamento pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

14.4.2 - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

15 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

15.1- Planilha de Preços Unitários e Globais, conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;

15.2- A LICITANTE deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo ANEXO II, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá ser menor ou igual aos valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

15.2.1- A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL e ORSE.

15.3- Composição Unitária dos preços onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma.

15.4- A licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e de BDI, sob pena de desclassificação.

15.4.1- Não poderá ser aplicado um BDI maior que 24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento) na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação.

15.5- Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos;

15.6- Prazo de Execução: 12 (doze) meses consecutivos, após celebração do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços; com possibilidade de prorrogação, conforme Art. 140 à 143 do RILC e a Lei 13.303/2016.

15.7- Validade da proposta: 120 dias consecutivos.

15.8- Indicação da Garantia Contratual, referente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme item 20 deste Termo de Referência.

NOTA 1: À DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

16 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1- Certidão de registro e Quitação da empresa proponente e do responsável técnico Engenheiro Mecânico no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) no Estado de sua sede ou de seu domicílio.

16.2 - Atestados de Capacidade Técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do Responsável Técnico Engenheiro Mecânico e da Empresa Contratada Licitante, com dados precisos e expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, comprovando ter a licitante executado serviços exclusivamente de Engenharia Mecânica do mesmo porte e complexidade, com a apresentação de CAT comprobatória para cada um dos itens relacionados abaixo:

16.2.1 - Fabricação ou Recuperação de Estruturas Metálicas com Caldeiraria e Solda, comprovação de capacidade mínima de 8 TON (8.000 Kg);

16.2.2 – Tratamento de Superfícies Metálicas, com Jateamento Abrasivo em Granalha de Aço e de Pintura Industrial Normatizada, comprovação de capacidade mínima de 1.500 Mt²;

16.2.3 -Serviços de Manutenção Mecânica com recuperação completa em Motor Bombas Centrifugas, com usinagens de componentes mecânicos, substituição de Rolamentos, revestimento cerâmico de proteção,

execução de bases metálicas e montagem mecânica com START UP, com comprovação de capacidade mínima de 100CV.

16.2.4 - Serviços de Manutenção em Obturadores Mecânicos e Comportas Metálicas de Estações Elevatórias e de Tratamento de Água.

16.2.5 - Serviços de Usinagens/Tornearia, na recuperação de conexões Hidráulicas (Válvulas e Registros), abertura de Roscas em Tubulações de AC ou Ferro Fundido, com comprovação de capacidade mínima de DN 300mm.

16.2.6 - Serviços de Manutenção ou Implantação de Proteção Catódica, por Corrente impressa galvânica em redes ou Adutoras.

16.3 - Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, em **Engenharia Mecânica**, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, com registro de CAT's, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia mecânica, com características semelhantes aos objetivo da presente Licitação. Tal comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.
- Declaração que o profissional estará disponível no momento da contratação.

16.4 - Indicação de endereço das instalações operacionais da Empresa, com a **Declaração** que possuirá instalações operacionais próprias, **Tipo PIPE SHOP (Galpão), com no mínimo 2.500 metros quadrados de área coberta**, apropriada para receber e guardar os materiais, máquinas e equipamentos de grande porte para manutenção e composta dos seguintes equipamentos industriais, máquinas, ferramentas e veículos, exigidos e necessários na execução dos serviços:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS:	QUANTIDADE	UN
TORNO MECÂNICO PARALELO UNIVERSAL – Distância entre pontas 3.000mm x DN 300mm sobre o barramento.	4,00	UNID
TORNO MECÂNICO PARALELO UNIVERSAL – Distância entre pontas 6.000mm x DN 1200mm sobre o barramento.	1,00	UNID
FURADEIRA RADIAL – Capacidade de Furação 100mm e Distância Eixo/Mesa: 400mm à 1500mm.	2,00	UNID
MÁQUINA DE SOLDA ELETRICA RETIFICADORA – 450A.	4,00	UNID
MÁQUINA DE SOLDA MULTIPROCESSO (ER/MIG/TIG) À DIESEL.	3,00	UNID
CONJUNTO OXI-ACETILENO.	3,00	CONJ
CALANDRA IND. DE CHAPAS – 2.000mm x 12,7mm de espessura.	1,00	UNID
CALANDRA IND. DE TUBOS e PERFIS.	1,00	UNID
GUILHOTINA HIDRAULICA DE CHAPAS – 3.000mm x 1/2" de corte.	1,00	UNID
DOBRADEIRA PRENSA HIDRAULICA – 3.000mm x 6,35mm.	1,00	UNID
BANCADA DIDATICA DE ALINHAMENTO CONJUNTO MOTOR BOMBAS.	1,00	UNID
ALINHADOR DE EIXOS A LASER.	1,00	UNID
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE USINAGEM (Paquímetros/ Micrometros Internos e externos/Nível d Precisão/ Relógio Comparador entre outros com calibração padrão RBC.	1,00	CONJ
PRENSA HIDRAULICA – Capacidade de 200 TONELADAS.	1,00	UNID
PONTE ROLANTE – Capacidade de Carga de 15 TONELADAS.	1,00	UNID
COMPRESSOR E SISTEMA DE AR COMPRIMIDO.	1,00	UNID
CABINE DE JATEAMENTO ABRASIVO COM SISTEMA DE FILTRO, capacidade da Câmara de Trabalho: 10,0 m².	1,00	UNID
CABINE/CAMARA DE PINTURA, com capacidade de 6,0 m².	1,00	UNID
DIQUE DE LAVAGEM E CONTENÇÃO DE OLEO, com capacidade de 40 m².	1,00	UNID

CONJUNTO DE FERRAMENTAS, compostas de chaves, alicates, punções, marretas, martelos, extratores, furadeiras, esmerilhadoras, fresa manual; facas, tesouras e tudo o mais necessário à realização dos serviços de usinagem, mecânica e caldeiraria.	3,00	CONJ
EMPILHADEIRA TORRE CAPACIDADE 5 TON.	1,00	UNID
CAMINHÃO MUNCK, capacidade de 20.000Kg.	1,00	UNID
CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM CARROCERIA.	3,00	UNID

16.4.1 - A DESO, se reserva ao direito de executar Diligências Técnicas de inspeção nas instalações operacionais indicadas pelos licitantes, bem como em face de atestados de capacidade técnica, **certificados de calibração de instrumentos em usinagem com Padrão de rastreabilidade RBC** de acordo com a NBR ISO/IEC 17025.; **certidão de licença ambiental de operação – LO** emitida pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal ou Estadual, do endereço das instalações operacionais indicada pela Proponente, com as atividades licenciadas, compatíveis com o objeto da presente licitação (Manutenção em Equipamentos, Usinagem, Fabricação ou Manutenção de Estruturas Metálicas), atestado de regularidade do corpo de bombeiros visando a complementação de informações, antes da homologação.

16.5 - Devido as especificidades técnicas dos serviços e a necessidade operacional e do acompanhamento pela fiscalização da DESO, as instalações da contratada, onde serão executados a maioria dos serviços, devem atender as exigências contidas no item 3.4 da ET Anexo I, e situar-se na Grande Aracaju no estado de Sergipe. Entende-se como a Grande Aracaju as Cidades Vizinhas: Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e a própria Aracaju.

17 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

17.1 -Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis de Termo de autenticação de Livro Digital e das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do último exercício social, Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados digitalmente na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

17.1.2 - A capacidade econômico-financeira será verificada através da apresentação do Demonstrativo de Coeficientes de análise:

- a) Índice de Liquidez Geral – Superior a 1 (um);
- b) Índice de Liquidez Corrente – Superior a 1 (um);
- c) Solvência Geral – Superior a 1 (um).

17.1 - Patrimônio Mínimo de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia, nos moldes do art.139, §1º do RILC, no total de 5% (Cinco por cento) do valor do contrato. Modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Especificações Técnicas - ET;
- Anexo II – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços da DESO.

Aracaju (SE), 01 de dezembro de 2023

Max Sampaio
4.1.00.00/SUSM

Carlos Anderson S. Pedreira
4.0.00.00/DOM

Napoleão Gomes Barreto Filho
4.2.00.00 / SUSR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: I86B-VZKT-JNQU-INRV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2024 é(são) :

- CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA - 07/02/2024 11:13:03 (Certificado Digital)
- MAX SAMPAIO KUHLE - 07/02/2024 09:33:20 (Certificado Digital)
- NAPOLEAO GOMES BARRETO FILHO - 07/02/2024 11:03:40 (Certificado Digital)